



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

A **Mesa Diretora da Câmara de Vereadores**, através de seus representantes abaixo assinados, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso II, do Regimento Interno e artigo 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, apresentam à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 03/2015

**Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, relativo a Gestão de 2013 a 2016, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Gilmar Paixão, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte :

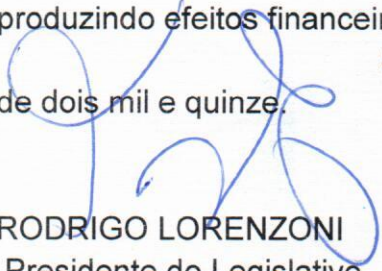
### LEI :

**Art. 1º** - Fica autorizado a efetuar a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores Municipais para o exercício de 2015, no percentual de 6,4% (seis virgula quatro por cento), referente ao índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2014.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

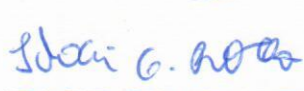
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

  
RODRIGO LORENZONI  
Presidente do Legislativo

  
SANDRO MARCIO PAGNUNSSAT  
Vice Presidente

  
EDSO LUIS RIBEIRO DOS SANTOS  
1º Secretário

  
IDACIR GONÇALVES DA ROCHA  
2º Secretário

*APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DE 13-04-2015*

**Declaro que recebi**  
Data 20/03/15  
Ass.   
**Rodrigo Lorenzoni**  
Presidente Câmara de Vereadores  
São Jorge D'Oeste - Pr.



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

## JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente Projeto de Lei, visando a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores Municipais.

A revisão geral anual do subsídio dos vereadores está previsto na Lei Orgânica, artigo 30, inciso VI e Regimento Interno, artigo 25, inciso II, podendo ser aplicada a partir do segundo ano de legislatura, sendo utilizado o índice do INPC/IBGE, o qual acumulado entre janeiro e dezembro de 2014, foi apurado no percentual de 6,4% (seis virgula quatro por cento), de acordo com informação do índice em anexo.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

RODRIGO LORENZONI  
Presidente do Legislativo

SANDRO MARCIO PAGNUNSSAT  
Vice Presidente

EDSO LUIS RIBEIRO DOS SANTOS  
1º Secretário

IDACIR GONÇALVES DA ROCHA  
2º Secretário

Declaro que recebi

Data

20/03/15

Ass.

**Rodrigo Lorenzoni**  
Presidente Câmara de Vereadores  
São Jorge D'Oeste - Pr.